



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SETOR DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

COMUNICAÇÃO Nº 403/2026 - SDP (11.00.43.31.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 24 de setembro de 2026.

Processo seletivo interno de remoção - exemplo de cálculo da pontuação

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP/UFAL, por meio do Setor de Dimensionamento, considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Interno de Remoção, torna público, para fins de esclarecimento aos servidores interessados, o presente exemplo de cálculo da pontuação, elaborado com base no Barema constante do Anexo IV do Edital, em conformidade com a Resolução nº 102/2026-CONSUNI/UFAL.

Ressalta-se que o presente exemplo possui caráter exclusivamente ilustrativo e não altera os critérios, pontuações, limites, pesos ou demais regras estabelecidas no Edital e na referida Resolução.

Exemplo de cálculo da pontuação

Para fins exclusivamente ilustrativos, considere-se um(a) candidato(a) que obtenha a seguinte pontuação:

Categoria I - Tempo de serviço: 8 pontos $\times$ peso 2 = 16 pontos;

Categoria II - Formação acadêmica: 14 pontos $\times$ peso 2 = 28 pontos;

Categoria III - Formação adicional: 10 pontos $\times$ peso 2 = 20 pontos;

Categoria IV - Atividades extras: 6 pontos $\times$ peso 2 = 12 pontos;

Categoria V - Local atual de residência: 5 pontos $\times$ peso 1 = 5 pontos;

Categoria VI - Primeira remoção: 5 pontos $\times$ peso 1 = 5 pontos.

A soma dos resultados das Categorias I a VI corresponde a 86 pontos.

Categoria	Pontuação obtida	Peso	Pontuação após aplicação do peso
I - Tempo de serviço	8 pontos	2	16 pontos
II - Formação acadêmica	14 pontos	2	28 pontos
III - Formação adicional	10 pontos	2	20 pontos
IV - Atividades extras	6 pontos	2	12 pontos
V - Local atual da residência	5 pontos	1	5 pontos
VI - primeira remoção	5 pontos	1	5 pontos
	Total		86 pontos

Por exemplo, na categoria III - Formação adicional, os limites previstos no Barema são aplicados à pontuação obtida em cada critério **antes da aplicação do respectivo peso. Por exemplo**, caso o(a) candidato(a) obtenha 10 pontos no critério de participação em cursos de capacitação, congressos e seminários na área de atuação, por estar dentro do limite de 15 pontos, serão considerados os **10 pontos**, que, após a aplicação do peso 2, correspondem a **20 pontos**.

Da mesma forma, quando a pontuação obtida em determinado critério ultrapassar o limite estabelecido no Barema, será considerado o respectivo limite antes da aplicação do peso. Por exemplo, se o(a) candidato(a) obtiver 18 pontos em um critério limitado a 15 pontos, serão considerados **15 pontos × peso 2 = 30 pontos**.

Caso o(a) candidato(a) também se enquadre em uma das condições previstas na **Categoria VII**, será acrescido **10% sobre os 86 pontos**, correspondentes a **8,6 pontos**, totalizando **94,6 pontos**.

A classificação observará a ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do **Edital de Processo Seletivo Interno de Remoção**, especialmente do **Anexo IV - Barema de Pontuação**, e da **Resolução nº 102/2026-CONSUNI/UFAL**.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente orientativo, permanecendo válidas, para todos os fins, as disposições constantes do Edital e da Resolução nº 102/2026-CONSUNI/UFAL.

(Assinado digitalmente em 24/09/2026 15:13)

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (11.00.43.33)

Matrícula: ###211#0

Processo Associado: 23065.027733/2026-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **403**, ano: **2026**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **24/09/2026** e o código de verificação: **477eda1ef1**